



**ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2025**

ATO Nº 003-CCCCFO-BM-2025

O Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora Geral do Concurso Público para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA CFO BM-2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 050/GCG/2024-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.120, datado de 08 de junho de 2024, escudado no que pontifica o Edital nº 001/2024 CFO BM-2025, **RESOLVE**:

1. **TORNAR PÚBLICO** a solução do recurso do candidato KLEBSON R. R. DA SILVA, no qual solicita que sua inscrição no certame seja na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme as regras contidas no capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

"SOLUÇÃO DE RECURSO Nº 001/CFOBM/2025"

RELATÓRIO

KLEBSON R. R. DA SILVA, C.P.F XXX.XXX.144-95, impetrou recurso administrativo buscando reverter a sua condição de candidato participante na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA para a modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme tornou público a homologação das inscrições através do ATO Nº 002-CCCCFO BM-2025, datado de 18 de dezembro de 2024, realizado pela Comissão Coordenadora do Concurso, e tornado público por meio do Diário Oficial do Estado da Paraíba nº 18.254 de 19 de dezembro de 2024.

Para tanto, fundamentou seu recurso alegando que no ato da inscrição tentou realizar, por várias vezes, o envio da documentação, contudo a plataforma da inscrição disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros não estava aceitando o envio dos documentos. Assim, após relatar a situação através de sucessivos *e-mails* enviados à comissão do certame, apenas no dia 25/10/2024



Assinado com senha por [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 10/01/2025 - 14:20hs.
Documento Nº: 6786402.54800711-8354 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6786402.54800711-8354>



CBM/FN202500460A

o problema foi resolvido, contudo esse dia já estava fora do prazo previsto para o envio da documentação.

Por fim, o candidato aproveitou o presente recurso para enviar novamente a referida documentação, bem como solicita que a comissão do certame a aceite para que possa reverter sua condição de participante na modalidade ampla concorrência para a modalidade de vagas reservadas à população negra.

É o que basta relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, temos que o candidato KLEBSON R. R. DA SILVA realizou sua inscrição no presente certame na modalidade de vagas reservadas à população negra, conforme as regras contidas no Capítulo VII, subitem 7.6 do Edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

Conforme relatado acima, constata-se que a presente demanda surgiu devido ao requerente não ter conseguido enviar os documentos exigidos pelo subitem 7.6 do referido edital, senão vejamos:

“7.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este capítulo, o candidato deve ter cursado, pelo menos, um ano do ensino médio em escola pública, e deverá, **no momento do preenchimento da inscrição**, comprovar renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo mediante apresentação das cópias das duas últimas declarações do IRPF e do recibo de entrega de todos os membros da família que declararam ou, em caso de inexistência desta, outro meio comprobatório idôneo que comprove a situação específica de cada integrante do grupo familiar, aplicando-se o disposto no subitem 7.7 em caso de constatação de declaração falsa.” (subitem 7.6 do edital Nº 001/2024 CFO BM-2025)

Pois bem, o fato relatado pelo requerente foi registrado pela comissão coordenadora do certame. Deste modo, a comissão o autorizou a enviar os documentos necessários por meio do e-mail “concursofco@bombeiros.pb.gov.br”, o que ensejou na análise da documentação.

Entretanto, verificou-se que o requerente apresentou documento idôneo para fins de comprovação de que cursou, pelo menos, um ano no ensino médio em escola pública. Porém, no quesito comprovação de renda *per capita* familiar, a documentação é vaga e imprecisa, havendo apenas uma cópia do



cartão de “auxílio Brasil” em nome de RITA JACILDA BISPO SILVA, e uma declaração de baixa renda redigida e assinada pelo requerente.

Outrossim, não houve demonstração por parte do requerente de quantas pessoas habitam o seu seio familiar, e se essas pessoas possuem ou não rendam, pois só assim podemos aferir o cálculo verdadeiro da renda *per capita* da sua família.

Nestes termos, sua inscrição na modalidade de vagas reservadas à população negra restou prejudicada, restando-lhe concorrer na modalidade AMPLA CONCORRÊNCIA, de acordo com as regras contidas no Capítulo VII do edital nº 001/2024 CFO BM-2025.

Importa mencionar ainda que o preenchimento dos dados pessoais no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, não sendo, portanto, aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital, conforme prevê os subitens 6.2 e 6.7 do edital nº 001/2024 CFO BM-2025.”

2. CONCLUSÃO

2.1 Com base no exposto, entende-se pelo **INDEFERIMENTO** do recurso do candidato KLEBSON R. R. DA SILVA, C.P.F XXX.XXX.144-95, uma vez que a comissão coordenadora do concurso público para o CFO BM/2025 opera conforme as regras contidas no edital Nº 001/2024 CFO BM-2025.

2.2 DETERMINAR que o presente Ato seja disponibilizado na internet através do endereço eletrônico (www.bombeiros.pb.gov.br), com aviso de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, 09 de janeiro de 2025.

LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS – CEL BM QOEM
Coordenador-Geral da Comissão do CFO BM-2025



Assinado com senha por [CBM100517] [SENHA] LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS em 10/01/2025 - 14:20hs.
Documento Nº: 6786402.54800711-8354 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6786402.54800711-8354>



CBM/FN202500460A